



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Registro de Preços para Aquisição de ar-condicionado tipo Split.

1.1 NATUREZA DO OBJETO:

O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento etc.).

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 QUAL O CONVÊNIO E DE QUAL ÓRGÃO QUE ORIGINOU O RECURSO VINCULADO?

Não se aplica.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária de recursos da União –SICONV?

Não se aplica.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

Os prédios públicos da Prefeitura de São Jerônimo apresentam condições inadequadas de climatização, especialmente durante os períodos de maior calor, o que compromete o conforto térmico dos servidores e usuários dos serviços municipais. Essa situação tem impacto direto na produtividade, no bem-estar dos colaboradores e na eficiência das atividades administrativas cotidianas.

Além do desconforto físico, a ausência ou deficiência de climatização adequada pode provocar a deterioração de equipamentos eletrônicos sensíveis e de documentos oficiais, cuja conservação exige controle mínimo de temperatura e umidade. A falta de controle ambiental gera também riscos de interrupções em serviços essenciais, especialmente aqueles que dependem de infraestrutura tecnológica.

A demanda se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, garantindo ambiente salubre e confortável. O conforto térmico é elemento indispensável para a boa execução das atividades administrativas, promovendo maior eficiência, qualidade do serviço e satisfação dos cidadãos atendidos.

O atendimento a essa necessidade contribui para a melhoria das condições gerais de funcionamento das unidades administrativas, ampliando a durabilidade dos equipamentos e documentos e reduzindo custos indiretos decorrentes de falhas ou substituições prematuras. A adoção de medidas de climatização adequada está alinhada com os princípios de eficiência e continuidade do serviço público.

Portanto, faz-se necessária a adoção de providências que assegurem a climatização dos prédios municipais, de forma a proporcionar conforto térmico e condições ideais para o desempenho das funções administrativas e o atendimento ao cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Ainda não foi implantado pelo Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	PDM	UNI	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 9.000 Btus; Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;		13768	Un	10	10	1.973,46	R\$ 19.734,60
2	Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 12.000 Btus; Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;		13768	Un	34	34	2.299,19	R\$ 78.172,46
3	Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 18.000 Btus; Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;		13768	Un	27	27	2.815,15	R\$ 76.009,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4	Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 18.000 Btus; Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A; <u>COTA LC 123/2026</u>		13768	Un	08	08	2.815,15	R\$ 22.521,20
5	Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 24.000 Btus; Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;		13768	Un	20	20	3.933,72	R\$ 78.674,40
6	Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 24.000 Btus; Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 220 V ou Bivolt; Com selo Procel classe A; <u>COTA LC 123/2026</u>		13768	Un	05	05	3.933,72	R\$ 19.668,60
7	Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: 30.000 Btus; Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 220		13768	Un	10	10	5.570,00	R\$ 55.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	V ou Bivolt; Com selo Procel classe A;							
8	Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: Aprox. 60.000 Btus (entre 57.000 a 60.000 Btus); Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 380 V; Com selo Procel classe A;		13768	Un	08	08	13.938,73	R\$ 111.509,84
9	Aparelho de Ar Condicionado. Tipo: Split Inverter; Capacidade de Refrigeração: Aprox. 60.000 Btus (entre 57.000 a 60.000 Btus); Ciclo: Quente/Frio; Com controle remoto; Tensão: 380 V; Com selo Procel classe A; COTA LC 123/2026		13768	Un	02	02	13.938,73	R\$ 27.877,46

Se utilizou apenas o PDM, uma vez que a descrição do CATMAT apresenta excessivo detalhamento técnico e especificações muito restritivas, com características específicas que podem limitar a competitividade

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material R\$ 489.867,61

Total R\$ R\$ 489.867,61

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base em processos anteriormente realizados pelo Município, considerando a possibilidade de substituição de equipamentos, ampliações de ambientes e eventuais demandas supervenientes durante a vigência da ata.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação, foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Para atender à necessidade de climatização adequada nos prédios públicos da Prefeitura de São Jerônimo, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Eficiência energética: os equipamentos deverão possuir selo Procel de eficiência energética, Classe “A”, visando redução do consumo elétrico.

Tecnologia inverter: os modelos deverão utilizar tecnologia inverter ou equivalente, que proporcione melhor desempenho e menor variação térmica.

Garantia e assistência técnica: garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica autorizada no município ou região.

Atendimento às normas técnicas: conformidade com as normas da ABNT e regulamentações da ANVISA e do INMETRO aplicáveis a equipamentos de climatização.

Sustentabilidade: observância de critérios de eficiência e durabilidade, favorecendo a redução do consumo de energia e a vida útil do equipamento.

O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no momento da proposta, catálogo técnico ou manual do fabricante que comprove o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste ETP, especialmente quanto à eficiência energética, tecnologia e conformidade com normas técnicas.

5.1.1. Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Esses requisitos asseguram que os equipamentos adquiridos sejam duráveis, eficientes e adequados às condições de uso nos prédios públicos, contribuindo para o conforto térmico e a economicidade do consumo energético.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Não há requisitos adicionais.

5.2.1. Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não há.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência:

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante:

Não há necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP:

Não há necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados:

Não há necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente:

Não há necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local:
Não se aplica.
5.3.3.6. Outros documentos de habilitação previstos em lei específica:
Não se faz necessário.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Itens 3 , 5 e 8 deverão ser para Ampla Concorrência com preferência para ME , EPP e MEI. Itens 1, 2, 4, 6 ,7 e 9 deverão ser de forma exclusiva para ME, EPP e MEI nos termos da LC 123/2006.
5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não se faz necessário.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO
a) SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT Descrição da solução: fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo split, compostos por unidades internas e externas, com tecnologia inverter e selo de eficiência energética. O sistema é individualizado por ambiente, de instalação simples e manutenção descentralizada. O fluxo operacional envolve o fornecimento direto ao órgão e posterior instalação por equipe própria ou contratada.
b) SOLUÇÃO 2 – SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL Descrição da solução: implantação de sistema central de climatização com rede de dutos e unidades condensadoras centralizadas, dimensionadas para atender a múltiplos ambientes simultaneamente. A solução exige infraestrutura predial específica e manutenção especializada.
c) SOLUÇÃO 3 – UTILIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PORTÁTEIS Descrição da solução: fornecimento de unidades móveis de ar-condicionado portátil, adequadas para uso temporário ou em ambientes de pequeno porte. O equipamento não requer instalação permanente e pode ser deslocado conforme a necessidade. A solução mais vantajosa é a aquisição de aparelhos tipo split, pois combina eficiência energética, modularidade e facilidade de adequação às diferentes estruturas prediais da Prefeitura. Essa alternativa permite climatizar ambientes individualmente, sem necessidade de reformas estruturais, apresentando menor custo de manutenção e rápida implantação, o que a torna tecnicamente adequada e economicamente racional para o atendimento à necessidade identificada.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO
Até 30 dias, a contar da data do envio do empenho por e-mail indicado na proposta à detentora da Ata de Registro de Preços.
7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.
7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTE - ESCOPO
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
7.4 ENDEREÇO DE ENTREGA
O local de entrega será informado no envio do empenho, conforme necessidade das Secretarias.
7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.6 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado tipo split pelo fornecedor vencedor do futuro processo licitatório, formalizado por ata de registro de preços. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das unidades administrativas da Prefeitura de São Jerônimo, dentro da vigência da ata.

O setor requisitante será responsável por encaminhar os pedidos de fornecimento, observando as quantidades e capacidades especificadas no termo de referência. O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração.

7.7 PÓS VENDA E GARANTIA.

A contratada deverá garantir assistência técnica adequada durante todo o período de garantia, mínima de 12 (doze) meses, assegurando a substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a Administração, de componentes ou peças que apresentem defeitos de fabricação ou desempenho inadequado.

7.8 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal da contratação irá verificar a conformidade dos itens com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, bem como acompanhar se o prazo de entrega foi respeitado.

O Fiscal Técnico será responsável pela verificação dos materiais, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Os aparelhos de ar-condicionado tipo split, considerando o uso regular em ambientes administrativos e a observância das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, possuem vida útil estimada entre 8 e 10 anos.

A adoção de equipamentos com selo de eficiência energética e manutenção regular tende a prolongar o ciclo de vida dos aparelhos, reduzindo custos de substituição e impactos ambientais decorrentes do descarte antecipado.

7.10 Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;
- Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Estudo;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 dias.

7.11 Obrigações do Município

- Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas ao objeto.
- Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES?

Não, será dividido por itens.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

Como será por Sistema de Registro de Preços, os itens serão solicitados conforme a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será parcelado, pois trata-se de registro de preços.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS?

A contratação será realizada **por meio de registro de preços**, modalidade que se mostra mais adequada em razão da natureza recorrente e distribuída da necessidade, permitindo a aquisição gradativa dos equipamentos conforme as demandas das diversas unidades administrativas. Esse formato assegura maior flexibilidade orçamentária, padronização dos itens e economicidade decorrente da escala de fornecimento

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado tipo split, a Prefeitura de São Jerônimo pretende alcançar resultados concretos voltados à melhoria das condições de trabalho, à preservação de equipamentos e documentos e ao aumento da eficiência administrativa.

O principal resultado esperado é a adequação do conforto térmico nos ambientes de trabalho, reduzindo o impacto das altas temperaturas sobre o desempenho dos servidores e sobre a qualidade do atendimento ao cidadão. A climatização adequada contribui diretamente para o bem-estar dos colaboradores e para o bom andamento das atividades desenvolvidas nos diversos setores da administração municipal.

Além disso, a adoção de equipamentos com selo Procel “A” de eficiência energética proporcionará redução de consumo de energia elétrica, gerando economia de recursos públicos e contribuindo para práticas sustentáveis de gestão.

Outro resultado esperado é o prolongamento da vida útil de equipamentos eletrônicos e materiais sensíveis, que são prejudicados por variações excessivas de temperatura e umidade. Isso reduz custos de manutenção e substituição, aumentando a confiabilidade operacional dos sistemas administrativos.

Por fim, o registro de preços possibilitará melhor planejamento das aquisições futuras, assegurando agilidade e padronização no atendimento das demandas das unidades, com ganhos de economicidade, eficiência e transparência.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE?

Itens 1 e 2 do PE 037/2025. Itens 1 e 3 da Disp. 17/2025.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM

Poderá haver a aquisição por parte de outras secretarias, conforme o surgimento de demanda.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE?

A presente contratação, destinada à aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, apresenta interdependência direta com o Sistema de Registro de Preços nº 027/2025, vigente até 16/04/2026, que contempla serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

Esse registro de preços vigente será utilizado para a execução dos serviços complementares necessários à plena utilização dos equipamentos a serem adquiridos, assegurando agilidade na instalação e continuidade das ações de manutenção preventiva e corretiva.

Embora haja interdependência funcional entre os objetos, as contratações são tecnicamente divisíveis: o presente processo trata da aquisição dos equipamentos, enquanto o SRP nº 027/2025 cobre os serviços correspondentes, evitando duplicidade e garantindo economicidade ao Município.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES?

Não serão necessárias novas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO?

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split implica impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica e ao descarte de equipamentos substituídos.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL?

Para mitigar esses efeitos, foram adotados critérios de seleção que priorizam eficiência energética e durabilidade, reduzindo o consumo e a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do produto.

Os equipamentos deverão possuir selo Procel “A” de eficiência energética e certificação do INMETRO, assegurando conformidade com as normas ambientais e de desempenho aplicáveis. Essa exigência contribui para o uso racional de energia e a consequente diminuição de emissões indiretas de gases de efeito estufa.

Os fornecedores deverão observar práticas adequadas de embalagem, transporte e descarte de resíduos, priorizando materiais recicláveis e garantindo a destinação ambientalmente correta dos equipamentos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Os equipamentos deverão possuir selo Procel “A” de eficiência energética e certificação do INMETRO, assegurando conformidade com as normas ambientais e de desempenho aplicáveis. Essa exigência contribui para o uso racional de energia e a consequente diminuição de emissões indiretas de gases de efeito estufa.

Os fornecedores deverão observar práticas adequadas de embalagem, transporte e descarte de resíduos, priorizando materiais recicláveis e garantindo a destinação ambientalmente correta dos equipamentos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA?

O bem contratado não está submetido a logística reversa.

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES?

Após análise das alíneas a,b, c, e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.

14. Possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela:

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a abertura de Registro de Preços para Aquisição de ar-condicionado tipo Split é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta. Itens 3 , 5 e 8 deverão ser para Ampla Concorrência com preferência para ME , EPP e MEI. Itens 1, 2, 4, 6 ,7 e 9 deverão ser de forma exclusiva para ME, EPP e MEI nos termos da LC 123/2006.

São Jerônimo, 07 de janeiro 2026.

Rafael dos Santos Pereira
Agente Gerenciador da
Contratação
Secretário de Infraestrutura e
Administração

Assinantes



RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA

Assinou em 07/01/2026 às 16:10:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**

Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0EZ

5DW

237

Z2M